



FOLHA	RÚBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022

Pregão Presencial Nº 00002/2022

Processo/PBS: 000045/2022

Termo Nº 000005/2022

ID: 2022.059E0100002.02.0002

Empresa: AUTO POSTO SANTA ANA LTDA, CNPJ 03.948.877/0001-05

Endereço: Av. 14 de Setembro, 535, São Sebastião, Rio Bananal/ES - CEP: 29.920-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL com sede na ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-1244, inscrito no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, representado neste ato pelo(a) Diretor(a) Sra. Andréia Siqueira Santos, portadora do CPF: 001.788.807-79, RG: 935575 SPTC-ES, brasileira, casada, agente político, residente em São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Empresa **AUTO POSTO SANTA ANA LTDA**, CNPJ 03.948.877/0001-05, INSC. ESTADUAL 082.074.58-5, com sede na Av. 14 de Setembro, 535, São Sebastião, Rio Bananal/ES, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WELBER LOZER SANT' ANA, CPF 148.375.467-73, RG 3379941/SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pinto Santana, nº03, São Sebastião, Rio Bananal – ES, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Combustíveis (gasolina comum)**, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;

2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o SAAE de Rio Bananal/ES deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o SAAE de Rio Bananal/ES poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o SAAE de Rio Bananal/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pelo SAAE de Rio Bananal/ES, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio – Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 – CEP: 29.920-000 – Rio Bananal – ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte do SAAE de Rio Bananal/ES, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da o SAAE de Rio Bananal/ES;

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

4.3 - Da decisão da autoridade superior do SAAE de Rio Bananal/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio – Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 – CEP: 29.920-000 – Rio Bananal – ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ou seja, de 05/08/2022 à 05/08/2023, vedada a sua prorrogação.

6.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pelo SAAE de Rio Bananal/ES/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº 002/2022;

7.5 - O SAAE de Rio Bananal/ES convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.6 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento e entrega dos materiais é de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2022, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Rio Bananal-ES, 05 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Serviço Autônomo de Água Esgoto
Andréia Siqueira Santos
Diretora do SAAE

FORNECEDOR:

Auto Posto Santa Ana Ltda
Welber Lozer Sant' Ana
CPF nº 148.375.467-73



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2022

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000005/2022, celebrada entre o SAAE de Rio Bananal - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Presencial Nº 000002/2022.

Pregão Presencial Nº 000002/2022

1º COLOCADO

Empresa: AUTO POSTO SANTA ANA LTDA

Representante Legal: WELBER LOZER SANT' ANA

LOTE 00001 - Lote 00001								
SECRETARIA: 00000021 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
001	00001373	GASOLINA COMUM	LT	ALE	5.999,000	12.000,000	6,140	73.680,00
TOTAL								73.680,00